



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023**

**1 - PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 4182/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Data da sessão: 28/12/2023.**

**Horário: 09 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1.1 - ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Descrição da compra;
- ANEXO III** - Decreto de Padronização;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V** - Minuta de Contrato.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a aquisição de 03 (três) veículos novos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2.2** – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

**3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**



**3.1** – O prazo de fornecimento do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, a ser emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no local determinante pelo órgão comprador.

**3.2** – Os materiais/equipamentos, objeto deste termo, serão entregues de segunda a quinta-feira das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16hs e sexta-feira das 08 às 11:00 hs (em dias úteis), no endereço abaixo:

**3.2.1** – Endereço físico: Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro - Quissamã – RJ. Fone (22) 2768-9300 – ramal: 9440

#### **4. PREÇO ESTIMADO**

**4.1** - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 312.801,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e um reais), conforme Descrição da Compra – ANEXO I/I deste Edital.

**4.2** - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com preço base referido ao mês de julho de 2023.

#### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	%
08.122.0079 1051	4.4.90.52	166006	364	Não	80
08.122.0079 1051	44.90.52	170403	368	Não	20

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;



**6.2** - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.3** – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

**6.4** - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**7.1** – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses artigo 65 “d”, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

## **9 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto, marca e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.3** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4** – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Prefeitura de Quissamã; o prazo de validade da proposta comercial.

**9.5** - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

**9.5.1.** – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.5.2** - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**9.5.3** - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

**9.5.4** - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**9.5.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



**9.6** – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

**9.7** - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

**9.8** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.9** – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

**9.10** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

**9.11** – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**10.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## 11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

**11.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**11.3** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

**11.4** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.5** - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**.

**11.6** - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) **na Descrição da compra – ANEXO I/II deste edital**.

## 12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**12.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**12.4** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**12.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



**12.7** - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.8** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

**12.9.1**- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.9.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (Cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**12.10** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.11** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**12.12** - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**12.13** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**12.14** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

**13.1** - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.3** - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**13.4** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO III** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conter marcas dos produtos ofertados, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal.

**13.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.



**13.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.8** - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quissamã para orientar sua decisão.

**13.9** - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**14.2** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 9 deste edital.

**14.3** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

**14.4** - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**14.5** - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.6** - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:



**14.6.1** - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**14.6.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**14.6.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.6.4** – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

**14.6.5** - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**15.1** - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**15.2** - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**15.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

**15.4** - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.5** - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



**15.6** - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**16.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**16.3** - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

**16.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**16.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**16.6** - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

**16.7** - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

## **16.8 – DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS**



**16.8.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.8.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**16.8.3** - a falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

## **18 - RECURSOS**

**18.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

**18.2** - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) úteis dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das



razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**18.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**18.6** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

**18.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**19.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme **Anexo III**.

**19.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**20.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**20.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (**Anexo III**).

**20.4** - O prazo de vigência do contrato será 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da autorização de início de fornecimento.

**20.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**20.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação



técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## 21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**21.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

**21.2** - O aceite/aprovação dos materiais/equipamentos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

**21.3** - Não serão aceitos materiais/equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

**21.4** – A **contratada** deverá apresentar **garantia integral** do fabricante do veículo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo do veículo;

**21.4.1**- Vale frisar que a garantia do veículo esta condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

## 22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será realizado pela Prefeitura de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais/equipamentos e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

**22.3** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus



respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**22.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.5** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**23.1** - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**23.1.1** - eletrônico, no endereço: [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até as 17hs, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**23.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8hs às 11hs** e sexta-feira de **8hs às 12hs**, exceto feriados.

**23.2** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9307, com o Sr. Leandro, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



**23.3** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta.

**23.4** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

**23.6** - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

**23.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

**23.8** - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**23.9** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**23.10** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**23.11** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.12** – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**23.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.14** - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**23.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**23.16** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 15 de dezembro de 2023.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 03 (três) veículos novos, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Assistência Social integra o sistema de seguridade social do país, junto a saúde e a previdência social. Trata-se de política pública não contributiva por ser dever do Estado e direito do todo cidadão que dela necessitar, Tem como pilares normativos a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei 2167/2021.– LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

São destinatários da assistência os seguintes grupos de indivíduos: famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, crianças e adolescentes carentes, idosos, pessoas com deficiência, etc.

Segundo a LOAS –, compete as três esferas de governo o cofinanciamento das ações e serviços prestados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social. No entanto, aos municípios é atribuída a execução da grande maioria desses serviços.

Assim, a aquisição dos veículos tem como finalidade atender a grande demanda da Secretaria de Assistência Social, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria.

Por fim, os veículos serão locados fisicamente nos equipamentos conforme abaixo, podendo ser deslocados para outras unidades internas de acordo com a necessidade e de forma a suprir eventuais demandas.

Item	Descrição	Destinação
01	Veículo Sedan zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Automático de 6 velocidades	Gestão – Prédio da Prefeitura Municipal de Quissamã.
		Cras I – Sítio Quissamã
02	Veículo Utilitário Zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Manual de 5 velocidades	Gestão – Prédio da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:**



Item	Unidade	Quantidade	Descrição dos Veículos
01	Unid.	02	<p>Veículo Sedan zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Automático de 6 velocidades Total Flex 4 portas na cor Branca. Motor – Cilindrada 999 cm<sup>3</sup>, Potência líquida máxima 116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm, Torque líquido máximo 16,8 kgfm (E/G) - 1.750-4.250 rpm Freios - Dianteiros Disco ventilado e Traseiros Tambor. Principais dimensões - Comprimento 4.561 mm, Distância entre eixos 2.651 mm, largura 1.751 mm, Altura 1.476 mm. Pesos - Em ordem de marcha 1.202 kg, Carga útil máxima 398 kg Compartimento de carga - 521 l (VDA)/ 605 l (Volume teórico máximo- Direção Elétrica. Transmissão Automática de 6 velocidades. Rodas e pneus - Pneus 195/65 R15.</p> <p>ITENS DE SÉRIE:</p> <p>"ACC" - Controle adaptativo de velocidade e distância "AEB" - Frenagem autônoma de emergência "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina) Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros Alto falantes (4) Antena no teto Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3) Apoios de cabeça para bancos dianteiros Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido Carregamento de celular por indução Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR) e Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e entrada USB Direção elétrica Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada Fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX® / Top tether Lanternas traseiras em LED Limpador do para-brisa com temporizador Luzes de leitura dianteira e traseiras</p>



			<p>Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo Manopla de transmissão em couro Motor 1.0 TSI Painel de instrumentos digital 8" Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro Pneus 195/65 R15 Revestimentos dos bancos em tecido Rodas de liga leve aro 15" Sensores de estacionamento traseiros Sistema de alarme com comando remoto (Keyless) Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect Sistema Start-Stop Sistemas de controle da perda de pressão pneus e sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake " Tomadas USB tipo C Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros Volante multifuncional em couro com "shift-paddles".</p>
02	Unid.	01	<p>Veículo Utilitário Zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Manual de 5 velocidades Total Flex 2 portas na cor Branca. Motor - Cilindrada 1598 cm<sup>3</sup>, Potência líquida máxima 116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm, Torque líquido máximo 16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm. Freios – Dianteiros Discos ventilados, Traseiros Disco. Principais dimensões - Comprimento 4.474 mm, Distância entre eixos 2.752 mm, largura 1.713 mm, Altura 1.576 mm. Pesos - Em ordem de marcha 1.097 kg, Carga útil máxima 662 kg Compartimento de carga - Compartimento de carga 924 l (VDA) 1027 l (Volume teórico máximo).</p> <p>ITENS DE SÉRIE:</p> <p>"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance "ESS" - alerta de frenagem de emergência 2 airbags (passageiro e motorista) 2 portas Amortecedores dianteiros Antena do teto Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste de altura</p>



			<p>Chave tipo "canivete" sem controle remoto Console central com porta-copos Direção hidráulica Faróis simples com máscara escurecida Freios a disco nas quatro rodas Iluminação da caçamba Limpador do para-brisa com temporizador Luz de freio elevada (brake light) Motor a gasolina de 4 cilindros 1.6 l/85 kW, ICA motor básico: TG5 Norma de emissão, PL7 BR Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível Para-choques em preto fosco Para-sol com espelho para passageiro Pneus 205/60 R15 Porta-revistas no encosto do banco do passageiro Preparação para sistema de som com fiação Revestimentos da carroceria na soleira sem caixa de roda Revestimentos dos bancos em tecido Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro" Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira Sensor de estacionamento traseiro Tomada 12V no console central Travamento elétrico das portas sem controle remoto Vidros elétricos</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 4. ANEXO DA PADRONIZAÇÃO:

De acordo com o Decreto Municipal nº 2471/2018, que dispõe sobre a padronização de veículos da Frota Municipal, o veículo a ser adquirido deverá ser da linha Volkswagen, conforme Anexo II, Decreto 2471/2018.

#### 5. CUSTO ESTIMADO:

**5.1-** O valor total estimado para aquisição dos veículos é de **R\$ 312.801,00 (Trezentos e Doze Mil, Oitocentos e Um Reais)**

**5.2-** O preço apresentado será fixo e irrevogável, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.



Item	Qtde	Descrição dos Veículos	V. Unit	V. Total
01	02	Veículo Sedan zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Automático de 6 velocidades	R\$ 110.890,00	R\$ 221.780,00
02	01	Veículo Utilitário Zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Manual de 5 velocidades	R\$ 91.021,00	R\$ 91.021,00
TOTAL ESTIMADO →				R\$ 312.801,00

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Será vencedora a proposta que:

6.1– Apresentar(em) menor preço;

6.2- Atender integralmente as descrições do item elencado na solicitação nº 730/2023.

## 7. GARANTIA:

7.1- A **contratada** deverá apresentar **garantia integral** do fabricante do veículo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo do veículo;

7.2- Vale frisar que a garantia do veículo esta condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

## 8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1- O veículo será entregue Almojarifado Central, no endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, Quissamã, de segunda a quinta-feira das 08 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16 h e sexta-feira das 08 h às 11:00 h.

## 9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

9.1- O prazo de fornecimento do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **contratada**, do Termo de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, a ser emitido pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;

9.2- A conferência de Certificados e Registros solicitados na especificação do item presente no edital, quando solicitados, será realizada somente na entrega do item. Caso o



produto/item não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

**9.3- A Contratada** está obrigada a entregar o veículo de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

**9.4-** O início do fornecimento será **após a emissão da autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Empenho.**

**9.5- Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e as do veículo ofertado na proposta comercial da contratada,** o veículo fornecido que se encontrar nessas condições será recusado e a **contratada** deverá substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

**9.6-** A **contratada** deverá proceder à entrega do veículo rigorosamente no prazo pactuado, no Almoxarifado Central, no endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, Quissamã, de segunda a quinta-feira das 08 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16 h e sexta-feira das 08 h às 11:00 h, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**9.7-** Caso o veículo apresente vícios ou defeitos de fabricação e/ou material será devolvido, comprometendo-se a **contratada**, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**9.8-** O custo decorrente do fornecimento do veículo, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **contratada.**

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1-** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberão, **respectivamente**, a servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Transporte, nos termos do art.67 da Lei Federal nº8.666/93;

**10.2-** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social ou modificação da contratação;



**10.3-** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Transporte**, deverão ser solicitadas formalmente pela **contratada** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**10.4-** A **contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1-** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor; bem como por todas as despesas referente ao transporte do veículo até o local previsto para entrega;

**11.2-** Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes neste Termo de Referência;

**11.3-** Levar imediatamente ao conhecimento do **contratante** quaisquer irregularidades ocorrida no fornecimento do objeto;

**11.4-** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **contratante**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **contratante**;

**11.5-** Entregar o veículo revisado tipo “check-up”, e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;

**11.6-** Fornecer o veículo no local previsto neste termo, acompanhado dos seus respectivos manuais, certificados de garantia do fabricante, condições de garantia, nota fiscal e a relação da rede autorizada pelo fabricante, e toda a documentação necessária que possibilite a **Secretaria Municipal de Transporte** o licenciamento do mesmo;

**11.7-** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**12.1-** Prestar as informações e os esclarecimentos pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

**12.2-** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.3-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**12.4-** Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS), se necessário;

**12.5-** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

**12.6-** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1-** A despesa proveniente da presente solicitação será coberta com recurso da seguinte dotação orçamentária.

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	%
08.122.0079 1051	4.4.90.52	166006	364	Não	80
08.122.0079 1051	44.90.52	170403	368	Não	20

### **14. PAGAMENTO:**

**14.1 -** O pagamento será efetuado em **parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil** após a entrega do veículo, apresentação da nota fiscal e aceite dos mesmos.

### **15. TIPO DE EMPENHO:**



**15.1 - Empenho Ordinário**

**16. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:**

**16.1** - Vale frisar que o preço estimado para o item, objeto do presente processo, foi elaborado com base nos valores apresentados entre: as cotações das empresas do ramo, a Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e o banco de preços, conforme documentos anexos.

**17. MÊS DE REFERÊNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS:**

**17.1** - Julho/2023.

**18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1** - Pregão Eletrônico

**18.2** - Menor Preço por Item.

**19. CONTRATO:**

**19.1**- O contrato tem como base legal a Lei 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4182/23  
Rubrica Om Fls. 167

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023**  
**ANEXO I/I**  
**(Descrição de compra)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA**

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 4182/23  
Rubrica 000 Fls 68

Requisição de Contratação: 730 / 2023

Registro de Preços

Data: 25/05/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Preço Estimado (R\$) : **312.801,0000**

Aquisição de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo

**Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 3501001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
3501001**

**Fonte de Recurso: 166006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESPECIAL**

**ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97170403**

**Função: 8 - Assistência Social**

**Assistência Social8**

**Sub Função: 122 - Administração Geral**

**Administração Geral122**

**Projeto/Atividade: 1051**

**511**

**Despesa: 4246**

**4509**

**Natureza da Despesa: 449052300000 - Veículos de Tração Mecânica**

**Veículos de Tração Mecânica449052300000**

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69808	UN	Veículo Sedan zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Automático de 6 velocidades Total Flex 4 portas na cor Branca.  Motor – Cilindrada 999 cm <sup>3</sup> , Potência líquida máxima 116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm, Torque líquido máximo 16,8 kgfm (E/G) - 1.750-4.250 rpm  Freios - Dianteiros Disco ventilado e Traseiros Tambor.	2	110.890,0000	221.780,0000

Principais dimensões -  
Comprimento

4.561 mm, Distância entre eixos 2.651 mm, largura 1.751 mm, Altura 1.476 mm.

Pesos - Em ordem de marcha

1.202 kg, Carga útil máxima

398 kg.

Compartimento de carga -

Compartimento de carga

521 l (VDA)/ 605 l (Volume teórico máximo).

Direção - Direção

Elétrica.

Transmissão - Transmissão

Automática de 6 velocidades.

Rodas e pneus - Pneus

195/65 R15.

Reservatório de combustível-

Reservatório de combustível  
52 litros.

Número máximo de  
passageiros -

Número máximo de  
passageiros 5.

ITENS DE SÉRIE:

"ACC" - Controle adaptativo  
de velocidade e distância

"AEB" - Frenagem autônoma  
de emergência

"HHC" (Hill Hold Control) -  
Assistente para partida em  
subidas

Airbags (2 frontais, 2 laterais

P.M.O.  
P.M.O.  
Processo 4182123  
Rubrica 075 Fls 169

nos bancos dianteiros e 2 de cortina)

Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros

Alto falantes (4)

Antena no teto

Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3)

Apoios de cabeça para bancos dianteiros

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura

Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido

Carregamento de celular por indução

Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador

Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR) e Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)

Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e entrada USB

Direção elétrica

Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito

Faróis de LED com luz de

Processo P.M.C.O. 0182123  
Processo  
Rubrica Fls. 170  
Rubrica

condução diurna de LED integrada

Fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX® / Top tether

Lanternas traseiras em LED

Limpador do para-brisa com temporizador

Luzes de leitura dianteira e traseiras

Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo

Manopla de transmissão em couro

Motor 1.0 TSI

Painel de instrumentos digital 8"

Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro

Pneus 195/65 R15

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de liga leve aro 15"

Sensores de estacionamento traseiros

Sistema de alarme com comando remoto (Keyless)

Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect

Sistema Start-Stop

Sistemas de controle da perda de pressão pneus e sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake "

P.M.Q.  
Processo 618223  
Rubrica 0m Fls 71

			<p>Tomadas USB tipo C</p> <p>Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível</p> <p>Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros</p> <p>Volante multifuncional em couro com "shift-paddles".</p>		<p>P.M.Q.</p> <p>Processo <u>6182/23</u></p> <p>Rubrica <u>Oml</u> Fls. <u>72</u></p>	
2	69809	UN	<p>Veículo Utilitário Zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Manual de 5 velocidades Total Flex 2 portas na cor Branca. Motor - Cilindrada 1598 cm<sup>3</sup>, Potência líquida máxima 116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm, Torque líquido máximo 16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm. Freios – Dianteiros Discos ventilados, Traseiros Disco. Principais dimensões - Comprimento 4.474 mm, Distância entre eixos 2.752 mm, largura 1.713 mm, Altura 1.576 mm. Pesos - Em ordem de marcha 1.097 kg, Carga útil máxima 662 kg Compartimento de carga - Compartimento de carga 924 l (VDA) 1027 l (Volume teórico máximo). Direção – Direção Hidráulica. Transmissão – Transmissão Manual de 5 velocidades. Rodas e pneus – Pneus 205/60 R15. Reservatório de combustível - Reservatório de combustível 55 litros. Número máximo de passageiros -Número máximo de passageiros 2.</p> <p>ITENS DE SÉRIE:</p> <p>"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de</p>	1	91.021,0000	91.021,0000

frenagem

"Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

2 portas

Amortecedores dianteiros

Antena do teto

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

Banco do motorista com ajuste de altura

Chave tipo "canivete" sem controle remoto

Console central com porta-copos

Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Freios a disco nas quatro rodas

Iluminação da caçamba

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Motor a gasolina de 4 cilindros 1.6 l/85 kW, ICA motor básico: TG5

Norma de emissão, PL7 BR

Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível

P.M.Q.  
Processo 6182/23  
Rubrica Om Fls 173

		<p>Para-choques em preto fosco</p> <p>Para-sol com espelho para passageiro</p> <p>Pneus 205/60 R15</p> <p>Porta-revistas no encosto do banco do passageiro</p> <p>Preparação para sistema de som com fiação</p> <p>Revestimentos da carroceria na soleira sem caixa de roda</p> <p>Revestimentos dos bancos em tecido</p> <p>Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"</p> <p>Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira</p> <p>Sensor de estacionamento traseiro</p> <p>Tomada 12V no console central</p> <p>Travamento elétrico das portas sem controle remoto</p> <p>Vidros elétricos</p>		<p>P.M.Q.</p> <p>Processo <u>6182123</u></p> <p>Rubrica <u>OM</u> Fls <u>174</u></p>	
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--------------------------------------------------------------------------------------	--

**Total: 1,0000**

Controle Gerencial - Suprimentos

<p>_____</p> <p>Elaborado Por:</p>	<p>_____</p> <p>Secretário:</p>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4382/23  
Rubrica Omy Fls. 176

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023**  
**ANEXO III/I**  
**DECRETO DE PADRONIZAÇÃO**



**DECRETO N° 2471/2018**

**EM 24 DE MAIO DE 2018**

**Dispõe sobre a Padronização de Veículos da Frota Municipal e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Quissamã;

**Considerando** que a padronização dos bens de uso comum visa atender às prescrições de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público e normas técnicas, aliados aos requisitos impositivos da economicidade, facilidade de operação e manutenção;

**Considerando** que o princípio da padronização impõe que as compras de materiais, equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar a técnica com o desempenho e igualar as condições de manutenção e assistência técnica, como prescreve o inciso I, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas;

**Considerando** o levantamento feito pela Coordenadoria Especial de Transporte, memorando nº 361/2018 que, após análise da frota de veículos que atualmente serve ao município, verificou que a mesma é composta de veículos cujas categorias já apresentam a predominância de determinadas marcas e que a padronização representa maior produtividade e economicidade,

**DECRETA:**

Art. 1º – As futuras aquisições de veículos voltados aos serviços necessários ao desenvolvimento das ações governamentais, nas várias áreas de atuação do Município de Quissamã, ficam padronizados em suas características e marcas, na forma do Anexo I, que integra e se incorpora este Decreto.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 4182/23  
Rubrica Omj Fls 178

## PADRONIZAÇÃO DA FROTA

### ANEXO I

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	CARACTERÍSTICA	MARCA/MODELO
1	Motocicleta	Veículo de duas rodas, utilizadas na operação e fiscalização de transporte, para entrega de intimações e documentos dentre outras atividades.	Linha Honda
2	Automóvel	Veículo com capacidade para até 5 passageiros, utilizados para transporte de servidores ou autoridades municipais, no desempenho de suas atividades profissionais e para transporte de munícipes para tratamento de saúde fora do domicílio.	Linha Volkswagen
3	Pick ups (caminhonete)	Veículo destinado ao transporte de material e cargas em geral, capacidade mínima da caçamba de 734 litros e capacidade mínima de carga de 660 litros.	Linha Volkswagen



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
CEP 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.  
Processo 4182/23  
Rubrica Com Fls. 179

Art. 2º – A padronização de que trata o artigo 1º tem sua fundamentação legal na norma do inciso I, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e não justifica contratações ou aquisições sem licitação, uma vez que diversos são os fornecedores de veículos com a marca definida como o padrão.

Art. 3º – A padronização prevista neste Decreto não prejudicará o recebimento e a utilização, pelo Município, de veículos não padronizados que vierem a ser doados por terceiros, inclusive por entes dos Governos Federal ou Estadual, mesmo ocorrendo exigência de contrapartida.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura M. de Quissamã, 24 de maio de 2018.**

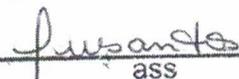
  
**MARIA DE FATIMA PACHECO**  
Prefeita

Publicado no Jornal

D. O. Do M. Quissamã

Em 22 / 06 / 2018

Edição 451

  
ass

Luciana Silva dos Santos  
Coordenador de Apoio  
de Atos Oficiais  
Matrícula: 6650 - SEGOV



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4182/23  
Rubrica Om Fls. 780

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 4182/2023  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Aquisição de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade:  
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Veículo Sedan zero KM, modelo de fabricação nacional Ano 2023/2023, Automático de 6 velocidades Total Flex 4 portas na cor Branca. Motor - Cilindrada 999 cm <sup>3</sup> , Potência líquida máxima 116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm, Torque líquido máximo 16,8 kgfm (E/G) - 1.750-4.250 rpm Fretos - Dianteiros Disco ventilado e Traseiros Tambor. Principais dimensões - Comprimento 4.561 mm, Distância entre eixos 2.651 mm, largura 1.751 mm, Altura 1.476 mm. Pesos - Em ordem de marcha 1.202 kg, Carga útil máxima 398 kg Compartimento de carga - 521 l (VDA) / 605 l (Volume teórico máximo- Direção Elétrica. Transmissão Automática de 6 velocidades. Rodas e pneus - Pneus 195/65 R15.			UN	2,0000		
2	2	Veículo Utilitário Zero KM, modelo de fabricação nacional. Ano 2023/2023, Manual de 5 velocidades Total Flex 2 portas na cor Branca. Motor - Cilindrada 1598 cm <sup>3</sup> , Potência líquida máxima 116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm, Torque líquido máximo 16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm. Fretos - Dianteiros Discos ventilados, Traseiros Disco. Principais dimensões - Comprimento 4.474 mm, Distância entre eixos 2.752 mm, largura 1.713 mm, Altura 1.576 mm. Pesos - Em ordem de marcha 1.097 kg. Carga útil máxima 662 kg Compartimento de carga - Compartimento de carga 924 l (VDA) 1027 l (Volume teórico máximo).			UN	1,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia  
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Processo 4182/23 P.M.Q.  
 Rubrica 0m/ Fls 181

Carimbo do CNPJ

Nome:  
Cargo:  
Tipo do Documento:  
Documento:  
Data da Impressão:  
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 14/12/2023 às 15:08:11

P.M.Q.  
Processo 4182/23  
Rubrica Omni Fis 182

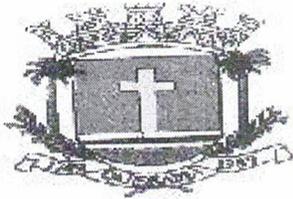
1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4182/23  
Rubrica omb Fls. 183

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
P.M.Q.  
Processo 4182/23  
Rubrica Omni Fls 184

## MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 236/2023 instaurado face a Requisição de Contratação nº 730/2023, Processo n.º 4182/2023, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Nota de Empenho n.º \_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_/\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2859, de 20 de maio de 2020 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### CLÁUSULA I - PARTES

**1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, CEP: 28.735-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup> Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Eletrônico nº 236/2023, como **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA II – OBJETO

**2.1.** Aquisição de 03 (três) veículos novos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência que integra este contrato.

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

**3.1.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, após entrega e aceite dos veículos e emissão da nota fiscal, conforme termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

P.M.O.  
Processo 4182/23  
Rubrica Oml FIs 185

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMAS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

3.4. Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se necessário.

#### CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da Autorização de Fornecimento

4.2. Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã/RJ, de segunda a quinta-feira das 8:00hrs às 11h:30min e de 13h:30min às 16:00 hrs e sexta-feira das 8:00hrs às 11:00hrs.

4.3. Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e as do veículo ofertado na proposta comercial da contratada, o veículo fornecido que se encontrar nessas condições será recusado e a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da respectiva recusa.

#### CLÁUSULA V – GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia integral do fabricante do veículo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

5.2. Vale frisar que a garantia do veículo esta condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

## CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	FICHA
08.122.0079.1051	4490.52	166006	364
08.122.0079.1051	4490.52	170403	368

## CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 4182/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

8.4. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorrida no fornecimento do objeto.

8.5. Entregar o veículo revisado tipo "check-up", e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas da fabricante montadora.

8.6. Os veículos deverão estar acompanhados dos seus respectivos manuais, certificados de garantia do fabricante, condições de garantia, nota fiscal e a relação da rede autorizada pelo fabricante, e toda a documentação necessária que possibilite a Secretaria Municipal de Transporte o licenciamento do mesmo.

1

## CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

P.M.O.  
Processo 6182/23  
Rubrica Omni Fls. 187

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e o Sr. (a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

P.M.Q.  
Processo 4189/23  
Rubrica Omb nº 188

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Tânia Regina dos Santos Magalhães**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL (FMAS): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SETRA): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2023.**